DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Atas de Sessões 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Apostilamentos 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9
Atribuição de Classe/Aulas 11
Atos Administrativos 25
Fiscalização de Posturas 25
Conselhos Municipais 26
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial 26

Poder Legislativo 32
Atos Legislativos 32
Moções 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.914/2024-TFMCS. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) durante o exercício de 2024, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75 , com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, para custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, conforme disposto nos artigos 15 e 17 da Lei Complementar 201, de 24 de Outubro de 2023.

Parágrafo único. O valor de R$ 100.000,00 estabelecido no **caput**, será repassado em parcela única, sendo que as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.906, de 15 de dezembro de 2023), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 – Atendimento Integral à Saúde
2.031 – Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia
3.3.50.39.06 Convênios R$ 100.000,00
Fonte Recursos: 05 – Federal (302 - 017) R$ 100.000,00

Art. 3º A Diretoria de Planejamento e Finanças fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.880, de 18 de agosto de 2023 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Decretos

ERRATA

Na publicação do Decreto 5.769/2024-TFMCS, de 15/02/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VIII, Edição n.º 1390 do dia 16 de fevereiro de 2024.

Onde se Lê: DECRETO N.º 5.769/2023-TFMCS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Leia-se: DECRETO N.º 5.769/2024-TFMCS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

E Onde se Lê: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia., conforme a Lei N.º 3.912/2023-TFMCS, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências

Leia-se: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia., conforme a Lei N.º 3.912/2024-TFMCS, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências

Cafelândia, 27 de fevereiro de 2024.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

ERRATA

Na publicação do Decreto 5.770/2024-TFMCS, de 15/02/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VIII, Edição n.º 1390 do dia 16 de fevereiro de 2024.

Onde se Lê: DECRETO N.º 5.770/2023-TFMCS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Leia-se: DECRETO N.º 5.770/2024-TFMCS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

E Onde se Lê: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia., conforme a Lei N.º 3.913/2023-TFMCS, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências

Leia-se: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia., conforme a Lei N.º 3.913/2024-TFMCS, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências

Cafelândia, 27 de fevereiro de 2024.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.771/2024 - TFMCS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Nº 001/2024 para contratação temporária e dá outras providências."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2024, para os empregos públicos de Enfermeiro ESF, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para contratação temporária da Prefeitura do Município de Cafelândia/SP, mediante convocação a ser publicada no diário oficial.

Parágrafo único. O candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente da Prefeitura do Município de Cafelândia/SP, os documentos solicitados.

Art. 3º A validade do Processo Seletivo, ora homologado será de 12 (doze) meses contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal para preenchimento de funções vagas e das que vierem a vagar na sua vigência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.772/2024-TFMCS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial, conforme a Lei N.º 3.914/2024-TFMCS, de 27 de fevereiro de 2024, e dá outras providências

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1.º Fica a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) durante o exercício de 2024, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75 , com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, para custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, conforme disposto nos artigos 15 e 17 da Lei Complementar 201, de 24 de Outubro de 2023.

Parágrafo único. O valor de R$ 100.000,00 estabelecido no **caput**, será repassado em parcela única, sendo que as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Art. 2.º Fica a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.906, de 15 de dezembro de 2023), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 – Atendimento Integral à Saúde
2.031 – Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia
3.3.50.39.06 Convênios R$ 100.000,00
Fonte Recursos: 05 – Federal (302 - 017) R$ 100.000,00

Art. 3º A Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças fica autorizada a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.880, de 18 de agosto de 2023 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 56/2024-TFMCS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados(as), conforme sua aprovação no Processo Seletivo nº 003/2023, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 1,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

- GABRIELI APARECIDA TAVARES GALLO (61º), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 52.805.402-8, inscrito(a) no CPF/MF 413.770.378-78, a partir desta data;

- LIGIA MARIA GUIRAO ANICETO (62º), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 22.513.147-X, inscrito(a) no CPF/MF 170.348.198-40, a partir desta data;

- DEBORA SILVIA DE OLIVEIRA LEITE (65º), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 48.834.116-4, inscrito(a) no CPF/MF 414.758.838-70, a partir desta data.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049
Fone - (14) 3354 - 4497

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO N° 92/2.023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2.023
EDITAL N°: 68/2023
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios que compõem a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Fevereiro de 2.024 (Dois mil e vinte e quatro), às 09 horas, reuniram-se os integrantes da Comissão de Análise, designada para análise de amostras, conforme edital e presidida por Jaqueline Montagnani Rodrigues Teixeira, tendo como membros: Ana Lúcia Garcia Parro, Isabela Cristina Trettene Fernandes, Débora Peixoto Valentin nos termos do item 16 do Termo de Referência do Edital nº 68/2.023. As amostras foram analisadas conforme relatório abaixo, definindo-se o seguinte resultado:

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	OR CLAS. PREGÃO	CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
01	AVEIA INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS	MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS NUTRICIONALE FRUTTI MAIS GLOBAL RIO PRETO	AZ ALIMENTOS SIAMAR TRISANTI PREPARE	1° 2° 3° 4°	CLASSIFICADO	
02	BISCOITO DOCE ROSQUINHA – SABOR LEITE	NUTRICIONALE PRISCILA GARCIA GLOBAL RIO PRETO FRUTTI MAIS CCF NUTRI	GALO DALLAS RANCHEIRO CASAREDO MARILAN	1° 2° 3° 4° 5°	CLASSIFICADO	
03	BISCOITO DOCE S CACAU E CEREAIS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	NUTRICIONALE CCF NUTRI GLOBAL RIO PRETO FRUTTI MAIS	LEV (MARILAN) MARILAN BAUDUCCO NUTRIPLENO	1° 2° 3° 4°	CLASSIFICADO	
04	BISCOITO DOCE S CACAU E CEREAIS SEM LEITE E/OU DERIVADOS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	CCF NUTRI GLOBAL RIO PRETO FRUTTI MAIS	MARILAN BAUDUCCO NUTRIPLENO	1° 2° 3°	DESCLASSIFICADO DESCLASSIFICADO CLASSIFICADO	A EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRA A EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRA
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	NUTRICIONALE PRISCILA GARCIA FRUTTI MAIS CCF NUTRI	RENATA DALLAS CASAREDO MARILAN	1° 2° 3° 4°	CLASSIFICADO	

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049
Fone - (14) 3354 - 4497

06	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – SABOR CHOCOLATE	NUTRICIONALE GLOBAL RIO PRETO FRUTTI MAIS CCF NUTRI	GALO RANCHEIRO CASAREDO MARILAN	1º 2º 3º 4º	CLASSIFICADO	
07	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – SABOR COCO	NUTRICIONALE PRISCILA GARCIA CCF NUTRI GLOBAL RIO PRETO FRUTTI MAIS	GALO DALLAS MARILAN RANCHEIRO CASAREDO	1º 2º 3º 4º 5º	CLASSIFICADO	
08	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE	CCF NUTRI FRUTTI MAIS	MARILAN VITAO	1º 2º	DESCLASSIFICADO	
09	BISCOITO WAFFER RECHEADO	NUTRICIONALE FRUTTI MAIS CCF NUTRI	BAUDUCCO BAUDUCCO MARILAN	1º 2º 3º	CLASSIFICADO DESCLASSIFICADO DESCLASSIFICADO	A EMPRESA COMUNICOU QUE NÃO IRIA APRESNTAR AMOSTRA A EMPRESA COMUNICOU QUE NÃO IRIA APRESNTAR AMOSTRA ITEM FOI FRACASSADO
13	FARINHA DE AVEIA	ALIMENTOS SORETTO LTDA FRUTTI MAIS GLOBAL RIO PRETO MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS	SORETTO TRISANTI PREPARE AZ ALIMENTOS	1º 2º 3º 4º	DESCLASSIFICADO CLASSIFICADO	EMBALAGEM NÃO CORRESPONDE AO EDITAL, NÃO TEM FICHA TECNICA
14	FUBÁ DE MILHO MIMOSO	NUTRICIONALE GLOBAL RIO PRETO CCF NUTRI FRUTTI MAIS	ZANIN PRAMAR ZANIN KATRY	1º 2º 3º 4º	CLASSIFICADO	
15	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	GLOBAL RIO PRETO	ITALAC	1º	DESCLASSIFICADO	AMOSTRA NÃO CORRESPONDE A APRESENTADA NO EDITAL APRESENTOU MARCA: ITAMBÉ
16	MANTEIGA COM SAL	GLOBAL RIO PRETO NUTRICIONALE FRUTTI MAIS CCF NUTRI	FRIMESA LIDER LEILAC CRISTAULAT	1º 2º 3º 4º	DESCLASSIFICADO CLASSIFICADO	AMOSTRA NÃO CORRESPONDE A APRESENTADA NO EDITAL APRESENTOU MARCA: MESTRE CUCA

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049
Fone - (14) 3354 - 4497

17	MANTEIGA ZERO LACTOSE	FRUTTI MAIS	PIRACANJUBA	1º	DESCLASSIFICADO	NÃO APRSENTOU AMOSTRA
20	PAÇOCA CASEIRA	NUTRICIONALE	POP	1º	DESCLASSIFICADO	PRODUTO MUITO AÇUCARADO SEM SABOR DE AMENDOIM
		FRUTTI MAIS	MACHADO	2º	CLASSIFICADO	
		CCF NUTRI	MACHADO	3º		
22	PIPOCA DOCE	FRUTTI MAIS	RIO PRETO	1º	CLASSIFICADO	
		NUTRICIONALE	RIO PRETO	2º		
		GLOBAL RIO PRETO	RIO PRETO	3º		
		CCF NUTRI	RIO PRETO	4º		
23	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE	FRUTTI MAIS	CRIOULO	1º	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
24	SUCO 100% POLPA, 200ML	GLOBAL RIO PRETO	NATURAL ONE	1º	DESCLASSIFICADO	AMOSTRA NÃO CORRESPONDE A APRESENTADA NO EDITAL. APRESENTOU MARCA: JUICE BOX
		NUTRICIONALE	VITA SUCO	2º	CLASSIFICADO	
		FRUTTI MAIS	CAMPO LARGO	3º		
		CCF NUTRI	LIFE MIX	4º		

Jaqueline M. Rodrigues Teixeira
Presidente da Comissão de análise

Ana Lucia Garcia Parro
Membro da Comissão de análise

Isabela Cristina Trettene
Membro da Comissão de análise

Débora Peixoto Valentin
Membro da Comissão de análise

Membro do CAE

Membro do CAE

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.022
CONTRATO Nº 101/2.022

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de localidade para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes na zona rural de Cafelândia, referente à rota nº 03 – São Miguel.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: JULIANA D ALBERTO 42459078862, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.095.299/0001-90.

Do Acréscimo: Fica acrescido a quantidade de 18 Km (Dezoito quilômetros) à Rota 03, ficando alterado o item 1.1 Itinerário do contrato nº 101/2.022, passando a quilometragem total diária para 93 km (ida e volta), correspondente o acréscimo percentual de 24 % (vinte e quatro por cento)

Da Consolidação do Itinerário: A rota 03 passa a ter as seguintes informações: Item-Rota-Período-Localidades-Km/dia (ida/volta)-Total Km (200 dias letivos)-Monitor-Vlr Unit. Por km-Vlr. Total 3-São Miguel-Tarde Noite-Sta Emília, Chácara Nossa Sra Aparecida, Monte Verde, Santo Aleixo e Fazenda São Franciso-93-18.600-sim-R$ 7,30-R$ 135.780,00.

Da Dotação Orçamentária: Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), onerando a seguinte verba orçamentaria: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Transporte da Educação - 12.361.0407.2026 – Fichas: 390.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 15/02/2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

Apostilamentos

EXTRATO - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.021
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2.021
CONTRATO Nº 84/2.021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: EIDMAR PERUSSI 259519038-58, CNPJ/MF sob n° 29.200.712/0001-36.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato nº 84/2021.

Do Valor: Fica reajustado o valor do Km conforme índice IPCA apurado no período de 01/08/2022 a 31/08/2023 no percentual de: Rota 10 – 3,9924%, passando para R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) – Total da Rota R$ 2.448,00; Rota 11 - 3,9924%, passando para R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) - Total da Rota R$ 2.912,00; e Rota 12 - 3,9924%, passando para R$ 7,91 (sete reais e noventa e um centavos) - Total da Rota R$ 1.240,00.

Dotação Orçamentária: Fica acrescido ao valor total do contrato a importância de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) onerando a seguinte verba orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Transporte da Educação: 12.361.0407.2026 – Fichas 390 – 391 (Rotas 10 e 11); e Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Transporte da Educação: 12.362.0407.2026 - Ficha 397 – 398 (Rota 12).

Fundamento Legal: O presente apostilamento encontra fundamentado no inciso XI, artigo 40 e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei 10.192/01.

Cafelândia-SP, 17 de janeiro de 2.024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....

EXTRATO - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.021
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2.021
CONTRATO Nº 82/2.021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: ANTONIO GERALDO D`ALBERTO 02425059881, inscrita no CNPJ nº 41.114.244/0001-82

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato nº 82/2021 e Cláusula Terceira, item 3.2 do Terceiro Termo Aditivo.

Do Valor: Fica reajustado o valor do Km rodado no percentual de 4,23%, passando para R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos). O montante deste Termo de Apostilamento é de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: A despesas com este termo aditivo, onerarão os recursos da dotação orçamentárias codificadas sob o número: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar: 12.361.0407.2026 – Fichas 390 e 391.

Fundamento Legal: O presente apostilamento encontra-se fundamentado no Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato nº 82/2021.

Cafelândia-SP, 06 de fevereiro de 2.024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....

EXTRATO - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.021

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2.021
CONTRATO Nº 85/2.021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

CONTRATADAS: ISAQUE PEREZ DE MELO 43618352840, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.349.641/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato nº 85/2021 e Cláusula Terceira, item 3.2 do Quarto Termo Aditivo.

Do Valor: Fica reajustado o valor do Km rodado no percentual de 4,23%, passando para R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos). O montante deste Termo de Apostilamento é de R$ 5.668,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: A despesas com este termo aditivo, onerarão os recursos da dotação orçamentárias codificadas sob o número: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar: 12.361.0407.2026- Fichas 390 e 391.

Fundamento Legal: Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato nº 85/2021.

Cafelândia-SP, 06 de fevereiro de 2.024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADOS: **DANIEL DOS SANTOS AREDES (5ª)**

Por ter sido aprovado na **5ª** colocação, com nota **82.50**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Agente de Organização Escolar**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 27/02/2024 a 12/03/2024, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 13/03/2024, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **01/03/2024**, às **9:30 horas**, na Diretoria Municipal da Saúde, situada na rua Geralda de Paula dos Santos, 51, Cafelândia-SP (rua ao lado da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia). O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 27 de fevereiro de 2024.
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2024

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB II) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **003/2023** – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de aula/classes a realizar-se como segue:

U.E.	Tipo de Ensino	PERÍODO	Inglês
			Hora Aula
EMEB Prof. Onivaldo Gregório	Ensino Fundamental	Manhã	20
EMEB Prof. Antonio Rubi Gimenes	Ensino Fundamental	Tarde	6
EMEB Prof. Cynira Vendramel	Educação Infantil	Tarde	8
Total Geral			**34**

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO: Sede da Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro – Cafelândia SP)**
- **DATA: 29/02/2024 – QUINTA-FEIRA**
- **HORÁRIO: 8h30**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 27 de fevereiro de 2024.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.

( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.

( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 011/2024

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes PEB I – ACT - classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

- PEB I: No período da tarde, na parte diversificada do Tempo Integral da EMEB Professor Onivaldo Gregório, Ensino Fundamental Anos Iniciais.

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

Série	Linguagens Artísticas
1º Ano A	03
1º Ano B	03
2º Ano A	03
Total de aulas	**09**

Outras Informações:

- **LOCAL: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA: 29/02/2024 – QUINTA-FEIRA**
- **HORÁRIO: 08 horas**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 27 de fevereiro de 2024.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, **assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco)** dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) **e apresento a documentação de exoneração em anexo.**
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, **conforme documentação (horário, locais) em anexo,** para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2024

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: CRECHE BERÇÁRIO DIONÍSIA AZZARI ZUCCHI

Classe: Maternal 2 – M2-A (24 horas/aulas semanais)
Motivo: **Classe livre.**

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 01/03/2024 até o final do ano letivo de 2024 ou até a admissão de professor efetivo. Devido à desistência da Professora ACT Fernanda Michele Inoue Veríssimo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h50	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 19h10		

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO: Sede da Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro – Cafelândia SP)**
- **DATA: 29/02/2024 – QUINTA-FEIRA**
- **HORÁRIO: 8 horas**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 27 de fevereiro de 2024.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
. AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6257/2024

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **007481** Matricula: **425870.46.1.0080.01**
Proprietário: **APPARECIDA DA SILVA MORENO E OUTRO** CPF/CNPJ: **17407244880**

Endereço do Imovel:
RUA VITORIO BUDOIA, 415 - RESIDENCIAL VALE DO SALTINHO

Setor: **00** Quadra: **K** Lote: **5** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ARGEMIRO LEITE,187 - JARDIM BENEDICTA CONTRERA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503406

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 423,60 (Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, com vistas ao cumprimento no disposto da Lei N.º 3.894/2023-TFMCS. de 25 de outubro de 2023

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, prefeita do município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos representantes da Sociedade Civil do Município de Cafelândia para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o COMPIR, biênio 2024/2026, ocorrerá no dia 14 de março de 2024, às 18h no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), situado na rua José Consentino, 83, Jardim Santa Isabel – Cafelândia/SP.

2.2 O processo eleitoral será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo, Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 3.893/2023, de 25 de outubro de 2023;

2.3 O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de credenciamento dos eleitores e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação das pessoas credenciadas.

2.4 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia e Diário Oficial do Município.

2.5 Os (as) representantes de entidades civis eleitos (as) exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

3 - DAS VAGAS DO COMPIR

3.1 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 membros, conforme abaixo relacionados:

I – 04 (quatro) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:

a) Um representante da Diretoria Municipal de Saúde;

b) Um representante da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;

c) Um representante da Diretoria Municipal de Educação;

d) Um representante da Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II– 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) Um representante do Movimento das Mulheres;

b) Um representante do Movimento LGBTQIAPN+;

c) Um representante do Seguimento da Matriz Africana;

d) Um representante do Movimento Negro.

3.2 O Conselho será composto por membros titulares e suplentes. Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos;

3.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal no Conselho, serão indicados pela Prefeita Municipal.

4 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)

4.1 Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);

d) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital, contemplando, dentre outras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

4.2 As organizações e entidades legalmente constituídas do município de Cafelândia-SP, que tiverem interesse, deverão proceder, pessoalmente, a inscrição para participar da Assembleia, com a devida indicação de 1 (hum) representante plenamente capaz, portando;

a) Declaração em papel timbrado, do representante legal da entidade ao qual está vinculado (a) ou de outro representante com procuração;

b) Cópia de documento de identificação com foto;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada

d) Estatuto ou outro documento que comprove que a organização/ Entidade encontra-se legalmente constituída, e que comprove o segmento que a mesma atua;

f) Ata de eleição da Diretoria, se houver;

g) Comprovante de inscrição de Pessoa Jurídica, se houver;

4.3 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

4.4 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

3.5 A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em https://www.cafelandia.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5 - DAS ELEIÇÕES

5.1 - O processo eletivo será coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;

5.2 - Após o encerramento do prazo para as inscrições será divulgado o resultado no dia 18/03/2024, pelo site da Prefeitura Municipal de Cafelândia, a relação dos(das) candidatos(as) habilitados (as) que disputarão o pleito eleitoral;

5.3 - Qualquer candidatura poderá ser contestada até o dia 20 de março de 2024.

5.4 - A plenária eleitoral será formada por eleitores (as) e candidatos (as) previamente inscritos (as) e presentes, representantes de cada segmento, bem como pessoas residentes em Cafelândia, maiores de 18 anos, mediante credenciamento prévio no dia da Eleição a partir das 16h ou previamente inscritos através do link disposto em

https://www.cafelandia.sp.gov.br, mediante apresentação de documentação de identificação e comprovante de residência.

5.5 Os (as) candidatos (as) habilitados (as) são eleitores (as) natos (as) ao processo.

5.5 A Assembleia Geral de votação e apuração, será realizada no dia 14 de março, impreterivelmente às 18h, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), situado na José Consentino, 83, Jardim Santa Isabel – Cafelândia/SP.

5.6 O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes da Sociedade civil será realizado por votação em cédula, entre os eleitores inscritos, com direito a 1 voto por eleitor, podendo votar até o limite de cadeiras titulares deste conselho.

5.8 Terão assento no COMPIR, os (as) 4 candidatos (as) que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, de acordo com o segmento representado, sendo os suplentes eleitos sucessivamente, conforme a ordem decrescente de números de votos.

5.9 No caso de empate será considerado (a) eleito(a) o (a) candidato (a) que atender os seguintes requisitos:

I) Critério de idade, prevalecendo o de maior idade;

II) O tempo de existência da Organização/Entidade, de acordo com o Estatuto ou outro documento que comprove, prevalecendo a de maior antiguidade.

5.10 As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de vagas no COMPIR dentro desta ordem.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 As solicitações de impugnação de candidatura serão encaminhadas à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, presencialmente no CREAS, no prazo previsto no item 5.3, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e da impugnada, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

6.2 As impugnações serão analisadas, e os resultados publicados até 22 de março de 2024.

7 - DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) ELEITOS(AS).

7.1 Após a eleição dos (as) representantes, os (as) conselheiros (as) eleitos (as) assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) serão

remetidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo titular do Controle Interno do Executivo.

Cafelândia, 27 de fevereiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)

ÁREA DE INTERESSE

( ) Um representante do Movimento das Mulheres;

( ) Um representante do Movimento LGBTQIAPN+;

( ) Um representante do Seguimento da Matriz Africana;

( ) Um representante do Movimento Negro.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ Órgão emissor:_____ Data de emissão:____/____/_____
CPF: _____ Natural de: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço: _____

Complemento:_____ Bairro: _____
CEP:_____ Telefone 1: (___) _____ Celular: (___) _____

E-mail 1: _____

Formação: _____

Profissão: _____ Função:_____

NÍVEL ESCOLAR

( ) Sem alfabetização

( ) Alfabetizado

( ) Fundamental 1 (até 5º ano)

( ) Fundamental 2 (até 9º ano)

( ) Ensino médio incompleto

( ) Ensino médio completo (até 3º ano)

( ) Superior incompleto

( ) Superior completo. Cite qual:_____

( ) Pós-graduado ou especialização. Cite qual:_____

( ) Mestrado ou doutorado. Cite qual:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MOÇÃO Nº 0001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Moção de Apoio ao Deputado Carlão Pignatari pelo Projeto de Lei nº 1.583/2023

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O vereador que esta subscreve, observadas às disposições regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE APOIO ao Deputado Carlão Pignatari pelo Projeto de Lei nº 1.583/2023.**

A iniciativa do nobre deputado é muito louvável na criação do Projeto de Lei que propõe a instituição do "Cartão Bolsa Ração" para auxiliar na alimentação de animais de famílias em situação de vulnerabilidade social, ONGs e protetores independentes.

Reconhecemos o compromisso do Deputado Estadual Carlão Pignatari com o bem-estar animal e com a promoção da justiça social por meio dessa proposta inovadora. O projeto de lei do "Cartão Bolsa Ração" representa um passo significativo na garantia de que os animais de estimação recebam os cuidados adequados, mesmo diante de dificuldades financeiras de seus responsáveis.

Acreditamos firmemente que a implementação deste projeto de lei não apenas beneficiará os animais em situação de necessidade, mas também fortalecerá os laços afetivos entre as famílias e seus companheiros animais, promovendo uma relação de cuidado e respeito mútuo.

Que esta moção de apoio seja um testemunho do nosso reconhecimento e gratidão pelo trabalho dedicado do nobre Deputado Estadual Carlão Pignarati em prol dessa causa nobre e urgente.

Finalmente, pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação desta Moção de Apoio, manifestando o comprometimento e o apoio integral desta Casa de Leis ao Deputado Estadual Carlão Pignatari na tramitação e aprovação deste importante projeto de lei. Reconhecemos sua liderança visionária e seu

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

comprometimento com valores fundamentais de solidariedade e compaixão, e estamos confiantes de que esta iniciativa contribuirá significativamente para o avanço do bem-estar animal em nosso Estado.

Solicitamos ainda, que se aprovada, a referida Moção seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual e seja publicado no Diário Oficial do Município.

Sala das Sessões Câmara Municipal de Cafelândia, 26 de fevereiro de 2024.

Marcos Cesar Processo Oller
Vereador

2